

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.10.13.01.05
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.10.13.01-DIV
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, o município de Caucaia/CE, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.616.162/0001-06, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rodovia CE-090 Km 01, nº1076, Itambé Caucaia/CE, através da PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). VÂNIA ANGELO MOREIRA, aqui denominado(a) de ÓRGÃO GERENCIADOR, e as SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E TECNOLOGIA; GABINETE DO PREFEITO; GABINETE DO VICE-PREFEITO; CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO; SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA; SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO; SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL; SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL; SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO; SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA; SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE; SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO; INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO; INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO; AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO. neste ato representado(a) pelo(a) Srs(a). FLÁVIA MARIA DE MENEZES CHAGAS; JOANA MARIANA ALENCAR DE MEDEIROS; ANA BEATRIZ ANGELO MOREIRA; FRANCISCA EMANUELLE MENEZES DOS SANTOS; ALEXANDRE RIBEIRO DA SILVA; GEORGE VERAS BANDEIRA; MARCELA NAPOLEÃO GOUVÊA ALBUQUERQUE; ROBSON VIEIRA DE MOURA; EMERSON DINIZ LIMA; ERIDAN DE PAULO MENDES SANTANA; SEBASTIÃO CONRADO DA SILVA; GERUSIA MAGNA MEDEIROS PROCÓPIO; VÂNIA RIBEIRO CAVALCANTE; RICARDO LIMA BEZERRA; NABOTH ELIAS DE CASTRO; FRANCISCO NAZARENO ARAÚJO SOUSA; MIRELA ZARANZA DE SOUSA; ANA ALICE CARDOSO ROCHA DIOGENES; ALEXSANDRO DE OLIVEIRA TORQUATO, aqui denominado(a) de ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.10.13.01-DIV, bem como, RESOLVEM registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.10.13.01-DIV, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal nº 1.195, de 10 de março de 2021, Decreto Municipal n.º 1.289 de 20 de julho de 2022, da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e da Lei 10.520, de 17/07/2002.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, tudo conforme especificações contidas nos Anexos do Edital do processo originário, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são os constantes dos anexos desta Ata de Registro de Preços.

4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

4.1. O gerenciamento da presente ata caberá a PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, sendo os seguintes órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- GABINETE DO PREFEITO
- GABINETE DO VICE-PREFEITO

ANTONIO KLEIBER BARRETO
MILITAO:09774874315

Assinado de forma digital por ANTONIO
KLEIBER BARRETO
MILITAO:09774874315
Dados: 2023.01.06 15:39:41 -03'00'



- CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E TECNOLOGIA
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL
- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE
- SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE
- SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
- INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO
- AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (DOZE) MESES, a partir desta data, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO DOS PREÇOS E DO CANCELAMENTO

6.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

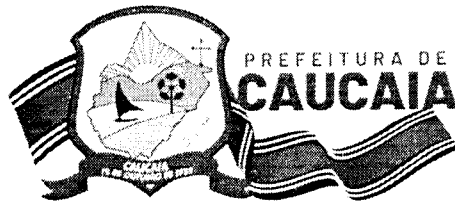
6.7.2. não retirar a ORDEM DE SERVIÇOS ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

ou

ANTONIO KLEIBER BARRETO
MILITAO:09774874315

Assinado de forma digital por ANTONIO
KLEIBER BARRETO MILITAO:09774874315
Dados: 2023.01.06 15:40:03 -03'00'



6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

6.9.3. Pelo MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE:

a) Quando a empresa detentora do preço registrado descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Quando a empresa detentora do preço registrado não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Quando a empresa detentora do preço registrado não assinar a ordem de compra ou contrato no prazo estabelecido;

d) Quando a empresa detentora do preço registrado não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

e) Quando a empresa detentora do preço registrado sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

f) Quando a empresa detentora do preço registrado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Nº. 8.666/93;

6.9.4. Pela EMPRESA DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO:

a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Nº. 8.666/93.

6.10. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

6.11. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata de registro de preços.

6.12. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na afixação do flanelógrafo do Município de Caucaia/CE ou em jornal de circulação local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

6.13. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Caucaia/CE, facultando-se à está neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

6.13.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de compra já emitida.

6.14. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

6.15. Caso o Município de Caucaia/CE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ata de registro de preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, são as que se encontram definidas no Projeto Básico/Termo de referência e no Edital da licitação de origem.

7.2. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

7.2.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

7.2.2. integram esta Ata os seus anexos, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas da(s) empresas classificadas.

7.2.3. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

ANTONIO KLEIBER BARRETO
MILITAO:09774874315

Assinado de forma digital por ANTONIO
KLEIBER BARRETO MILITAO:09774874315
Dados: 2023.01.06 15:40:23 -03'00'



7.2.4. O(S) órgão(s) participante(s) se reserva(m) o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

7.2.5. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

7.2.6. O contratado, durante o período de fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

8. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. O Órgão Gerenciador deste procedimento via Sistema de Registro de Preços, assim, intitulado, cabe a este, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

II - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

III - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

IV - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

V - realizar o procedimento licitatório;

VI - gerenciar a ata de registro de preços;

VII - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

VIII - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

IX - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

§ 1º A ata de registro de preços poderá ser assinada por certificação digital.

§ 2º O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos III, IV e VI do caput.

9. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

9.1. O órgão participante será responsável por:

I - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

§ 1º Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 2º Caso o órgão gerenciador aceite a inclusão de novos itens, o órgão participante demandante elaborará sua especificação ou termo de referência ou projeto básico, conforme o caso, e a pesquisa de mercado.

§ 3º Caso o órgão gerenciador aceite a inclusão de novas localidades para entrega do objeto, o órgão participante responsável pela demanda elaborará pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais ou regionais.

10. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame

ANTONIO KLEIBER BARRETO
MILITAO:09774874315

Assinado de forma digital por ANTONIO
KLEIBER BARRETO MILITAO:09774874315
Dados: 2023.01.06 15:40:42 -03'00'



licitatório, mediante anuência do Órgão Gestor Geral, nos termos do inciso III do art. 2º e do inciso I do art. 4º do Decreto Municipal n.º 1.289 de 20 de julho de 2022.

11.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gestor geral da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

11.3. Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do objeto decorrentes da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

11.4. As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.5. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12. DOS ILÍCITOS PENAIS

12.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

13. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

13.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

13.2. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Caucaia/CE e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de Caucaia/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- Apresentar documentação falsa exigida;
- Não manter a proposta de preços;
- Fraudar na execução da ata de registro de preços;
- Comportar-se de modo inidôneo.

13.3. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro ou da ata de registro de preços, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

13.4. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

13.5. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

13.5.1. Advertência;

13.5.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

ANTONIO KLEIBER BARRETO
MILITAO:09774874315

Assinado de forma digital por ANTONIO
KLEIBER BARRETO MILITAO:09774874315
Dados: 2023.01.06 15:41:01 -0300



13.6. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

13.7. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

13.8. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.9. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

13.10. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ata.

14. DO FORO

14.1. O foro da Comarca de Caucaia é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Instrumento, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

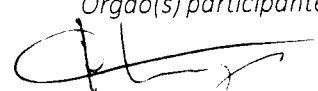
CAUCAIA/CE, 06 de Janeiro de 2023.

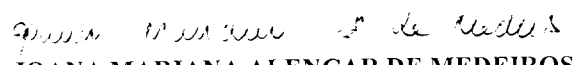
Órgão gerenciador:

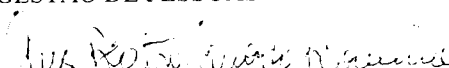

VÂNIA ÂNGELO MOREIRA

ORDENADORA DE DESPESAS DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Órgão(s) participante(s):

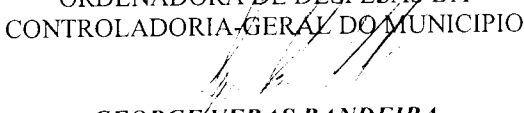

FLÁVIA MARIA DE MENEZES CHAGAS
ORDENADORA DE DESPESAS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
GESTÃO DE PESSOAS E TECNOLOGIA


JOANA MARIANA ALENCAR DE MEDEIROS
ORDENADORA DE DESPESAS
DO GABINETE DO PREFEITO


ANA BEATRIZ ÂNGELO MOREIRA
ORDENADORA DE DESPESAS DO
GABINETE DO VICE-PREFEITO


FRANCISCA EMANUELLE MENEZES DOS SANTOS
ORDENADORA DE DESPESAS DA
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO


ALEXANDRE RIBEIRO DA SILVA
ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA


GEORGE VERAS BANDEIRA
ORDENADOR DE DESPESAS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

ANTONIO KLEIBER BARRETO
MILITAO:09774874315

Assinado de forma digital por ANTONIO
KLEIBER BARRETO MILITAO:09774874315
Dados: 2023.01.06 15:41:31 -0300



MARCELA NAPOLEÃO GOUVEIA ALBURQUERQUE
MARCELA NAPOLEÃO GOUVEIA ALBURQUERQUE
ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA
MUNICIPAL
DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL

ROBSON VIEIRA DE MOURA
ROBSON VIEIRA DE MOURA
ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

EMERSON DINIZ LIMA
EMERSON DINIZ LIMA
ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE

ERIDAN DE PAULO MENDES SANTANA
ERIDAN DE PAULO MENDES SANTANA
ORDENADORA DE DESPESAS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SEBASTIÃO CONRADO DA SILVA
SEBASTIÃO CONRADO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO RURAL

GERUSIA MAGNA MEDEIROS PROCÓPIO
GERUSIA MAGNA MEDEIROS PROCÓPIO
ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
TRABALHO

YANA RIBEIRO CAVALCANTE
YANA RIBEIRO CAVALCANTE
ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

RICARDO LIMA BEZERRA
RICARDO LIMA BEZERRA
ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE

NABOTH ELIAS DE CASTRO
NABOTH ELIAS DE CASTRO
ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTES

FRANCISCO NAZARENO ARAÚJO SOUSA
FRANCISCO NAZARENO ARAÚJO SOUSA
ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE GOVERNO

MIRELA ZARANZA DE SOUSA
MIRELA ZARANZA DE SOUSA
ORDENADORA DE DESPESAS DO INSTITUTO
DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA

ANA ALICE CARDOSO ROCHA DIOGENES
ANA ALICE CARDOSO ROCHA DIOGENES
ORDENADORA DE DESPESAS DO INSTITUTO DO
MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA

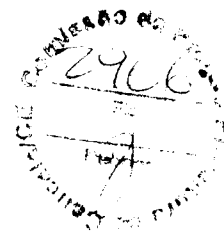
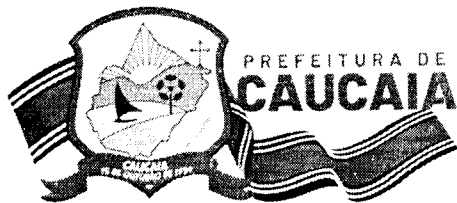
ALEXSANDRO DE OLIVEIRA TORQUATO
ALEXSANDRO DE OLIVEIRA TORQUATO
ORDENADOR DE DESPESAS DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE
TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA

Detentora(s):

ANTONIO KLEIBER BARRETO
MILITAO:09774874315

Assinado de forma digital por ANTONIO KLEIBER
BARRETO MILITAO:09774874315
Dados: 2023.01.06 15:42:30 -03'00'

ANTÔNIO KLEIBER BARRETO MILITÃO
KBM REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EIRELI - ME
CNPJ Nº 38.263.979/0001-63



ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.10.13.01.05

ÓRGÃOS PARTICIPANTES, RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o MUNICÍPIO DE CAUCAIA e as DENTENTORAS cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2022.10.13.01-DIV.

01. RAZÃO SOCIAL: KBM REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EIRELI

CNPJ: 38.263.979/0001-63

ENDEREÇO: RUA 2, Nº 256 - JARDIM CEARENSE - CEP: 60.712-256 - FORTALEZA/CE

TELEFONE: (85) 99800-9274

REPRESENTANTE: ANTÔNIO KLEIBER BARRETO MILITÃO CPF: 097.748.743-15

BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 288-7 CONTA CORRENTE: 31.429-3

E-MAIL: KBMCOMERCIAL@HOTMAIL.COM

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS FORNECEDORAS

LOTE 05 – AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	COLHER DESCARTÁVEL 7,5 CM - ESPECIFICAÇÃO: COLHER PEQUENA TIPO MINI REMO MEDINDO 7,5 CM NA COR CRISTAL. PACOTE COM 500 UNIDADES.	PACOTE	STRAWPLAST	4787	R\$ 23,98	R\$ 114.792,26
2	COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO - ESPECIFICAÇÃO: COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO POLIESTIRENO BRANCO E PIGMENTOS. ATÓXICO. PACOTE COM 50 UNIDADES.	CAIXA	STRAWPLAST	5507	R\$ 8,10	R\$ 44.606,70
3	COLHER DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA - ESPECIFICAÇÃO: COLHER DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO POLIESTIRENO CRISTAL E PIGMENTOS. ATÓXICO. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE	CROPAC	11614	R\$ 5,25	R\$ 60.973,50
4	COPO DESCARTÁVEL BRANCO 50 ML - ESPECIFICAÇÃO: COPO DESCARTÁVEL BRANCO PARA ÁGUA, SUCO E REFRIGERANTE, EM PLÁSTICO, COM CAPACIDADE PARA 50ML. PACOTE COM 100 UNIDADES. TEMPERATURA MÁXIMA PARA USO: 100°C. PRODUTO EMBALADO EM SACO TRANSPARENTE COM SELO DO INMETRO. PRODUZIDO EM CONFORMIDADE COM A NBR-14865. PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO.	PACOTE	COPOBRAS	9514	R\$ 5,15	R\$ 48.997,10
5	COPO DESCARTÁVEL 177 ML - ESPECIFICAÇÃO: COPO TÉRMICO IDEAL PARA CAFÉ, CHÁ. DIMENSÕES ALTURA: 8,4 CM DIÂMETRO: 7,4 CM CAPACIDADE: 177 ML COR: BRANCA EMBALAGEM: 20 UND.	PACOTE	DARNEL	11648	R\$ 8,22	R\$ 95.746,56
6	COPO DESCARTÁVEL BRANCO 180 ML - ESPECIFICAÇÃO: COPO DESCARTÁVEL BRANCO PARA ÁGUA, SUCO E REFRIGERANTE, EM PLÁSTICO, COM CAPACIDADE PARA 180 ML. PACOTE COM 100 UNIDADES. TEMPERATURA MÁXIMA PARA USO: 100°C. PRODUTO EMBALADO EM SACO TRANSPARENTE COM SELO DO INMETRO. PRODUZIDO EM CONFORMIDADE COM A NBR-14865. PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO.	PACOTE	MINAS PLAST	11093	R\$ 8,26	R\$ 91.628,18

ANTONIO KLEIBER BARRETO MILITAO:09774874315

Assinado de forma digital por ANTONIO KLEIBER BARRETO MILITAO:09774874315
Dados: 2023.01.06 15:42:55 -03'00'

7	COPO DESCARTÁVEL BRANCO 200 ML - ESPECIFICAÇÃO: COPO DESCARTÁVEL BRANCO PARA ÁGUA, SUCO E REFRIGERANTE, EM PLÁSTICO, COM CAPACIDADE PARA 200ML. PACOTE COM 100 UNIDADES. TEMPERATURA MÁXIMA PARA USO: 100°C. PRODUTO EMBALADO EM SACO TRANSPARENTE COM SELO DO INMETRO. PRODUZIDO EM CONFORMIDADE COM A NBR-14865.PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO.	PACOTE	MINAS PLAST	18330	R\$ 10,55	R\$ 193.381,50
8	COPO DESCARTÁVEL DE 300 ML - ESPECIFICAÇÃO: COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, SUCO E REFRIGERANTE, EM PLÁSTICO OXI-BIODEGRADÁVEL, ATÓXICO, COM CAPACIDADE PARA 300ML. PACOTE COM 100 UNIDADES. TEMPERATURA MÁXIMA PARA USO: 100°C. PRODUTO EMBALADO EM SACO TRANSPARENTE COM SELO DO INMETRO.	PACOTE	FC	3840	R\$ 13,22	R\$ 50.764,80
9	COPO DESCARTÁVEL 500 ML - ESPECIFICAÇÃO: COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, SUCO E REFRIGERANTE, EM PLÁSTICO OXI-BIODEGRADÁVEL, ATÓXICO, COM CAPACIDADE PARA 500ML. PACOTE COM 50 UNIDADES. TEMPERATURA MÁXIMA PARA USO: 100°C. PRODUTO EMBALADO EM SACO TRANSPARENTE COM SELO DO INMETRO.	PACOTE	ULTRACOPOS	2325	R\$ 17,27	R\$ 40.152,75
10	DISPENSER POUPADOR DE COPOS 150 A 200 ML - ESPECIFICAÇÃO: DISPENSADOR DE COPOS DESCARTÁVEIS PARA ÁGUA, 150 ML A 200 ML. PRÁTICO, ECONÔMICO E HIGIÊNICO E COM UM BOTÃO QUE DISPENSA APENAS UM COPO POR VEZ, O MULTICOPO TEM TAMANHO COMPACTO. TUBO SEM EMENDAS, TORNANDO O TUBO UMA PEÇA ÚNICA, SEM RECORTES. A TECNOLOGIA DO MULTICOPO PROPORCIONA UM COPO POR CLIQUE. COM PLAQUETA EM PS DE ALTO IMPACTOR TAMANHO 29MM X 64MM COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO COM IMPRESSÃO A LASER TAMANHO 20,0MM X 47, 6MM.COM UM SISTEMA DE CLIQUE ÚNICO, ELE ATIVA AS PEQUENAS ENGENHAGENS DE SEPARAÇÃO QUE GERAM A DIVISÃO PERFEITA DOS COPOS ARMAZENADOS NO TUBO. MEDIDA PRODUTO (CXAXL): 15CM X 58CM X 19CM COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO COR: BRANCO COM TECLA BRANCA CAPACIDADE DO TUBO: O TUBO COMPORTA ATÉ 100 COPOS. (ANEXAR FICHA TÉCNICA NA PROPOSTA)	UNIDADE	GOEDERT	72	R\$ 70,56	R\$ 5.080,32
11	FILME DE PVC - ESPECIFICAÇÃO: FILME DE PVC, PARA EMBALAR E PROTEGER VÁRIOS TIPOS DE ALIMENTOS, PRODUTO ATÓXICO E INODORO, COM ALTO PODER DE VEDAÇÃO E RESISTÊNCIA À PERFURAÇÃO, MEDINDO 38 CM X 400 METROS.	ROLO	ULTRAPLAST	1989	R\$ 87,10	R\$ 173.241,90
12	FILME DE PVC - ESPECIFICAÇÃO: FILME PVC EM ROLO, INDICADO PARA PROTEGER E CONSERVAR ALIMENTOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30MT 28 CM, CAIXA CONTENDO 1 PACOTE. COMPOSIÇÃO: RESINA EM PVC, PLASTIFICANTES, ESTABILIZANTE. VALIDADE INDETERMINADA. TEMPERATURA PARA USO: -10°C ATÉ +70°C.	ROLO	GUARUFILME	3192	R\$ 9,78	R\$ 31.217,76
13	FILME STRETCH - ESPECIFICAÇÃO: FILME STRETCH MEDIDA PADRÃO: LARGURA DE 500 MM. ESPESSURAS: DE 0,25 MICRA. DIÂMETRO: TRÊS POLEGADAS (SEM TUBETE). NOMENCLATURA: CORELESS (ANEXAR FICHA TÉCNICA NA PROPOSTA)	KG	EUROPLAST	15	R\$ 35,22	R\$ 528,30
14	GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO - ESPECIFICAÇÃO: GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, CONFECCIONADA EM POLIESTIRENO CRISTAL E PIGMENTOS. ATÓXICO. PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	STRAWPLAST	6285	R\$ 7,48	R\$ 47.011,80

ANTONIO KLEIBER BARRETO
MILITAO:09774874315

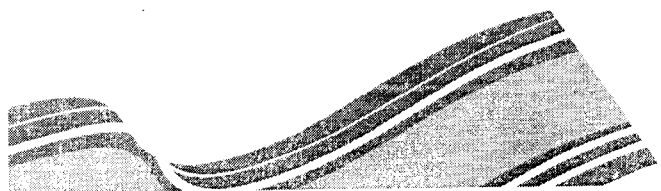
Assinado de forma digital por ANTONIO
KLEIBER BARRETO MILITAO:09774874315
Dados: 2023.01.06 15:43:16 -03'00'



15	PAPEL ALUMÍNIO - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL ALUMÍNIO ROLO, MEDINDO: 30 MM X 7,5 M.	ROLO	WYDA	741	R\$ 8,26	R\$ 6.120,66
16	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO 21 CM - ESPECIFICAÇÃO: PRATO DESCARTÁVEL FUNDO, MEDINDO 21CM DE DIÂMETRO, PACOTE COM 10 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ TER BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO.	PACOTE	FC	12684	R\$ 5,39	R\$ 68.366,76
17	PRATO DESCARTÁVEL RASO Nº 21 - ESPECIFICAÇÃO: PRATO DESCARTÁVEL RASO, MEDINDO 21CM DE DIÂMETRO, PACOTE COM 10 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ TER BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO.	PACOTE	FC	4898	R\$ 5,59	R\$ 27.379,82
18	PRATO DESCARTÁVEL RASO Nº 15 - ESPECIFICAÇÃO: PRATO DESCARTÁVEL RASO, MEDINDO 15CM DE DIÂMETRO, PACOTE COM 10 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ TER BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO.	PACOTE	FC	9136	R\$ 3,50	R\$ 31.976,00
VALOR TOTAL DO LOTE 05:						R\$ 1.131.966,67

ANTONIO KLEIBER BARRETO
MILITAO:09774874315

Assinado de forma digital por
ANTONIO KLEIBER BARRETO
MILITAO:09774874315
Dados: 2023.01.06 15:43:37 -03'00'



Handwritten signatures and initials:
- A large signature on the left.
- A signature in the center.
- A signature on the right.
- Various initials and marks scattered around, including 'K', 'P', 'R', 'S', 'T', 'U', 'V', 'W', 'X', 'Y', 'Z', and 'M'.



ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.10.13.01.05.

REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS
ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS FORNECEDORAS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 2022.10.13.01.05, celebrada entre o Município de Caucaia, através das SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E TECNOLOGIA; GABINETE DO PREFEITO; GABINETE DO VICE-PREFEITO; CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO; SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA; SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO; SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL; SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL; SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO; SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA; SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE; SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO; INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO; INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO; AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO e a(s) empresa(s) abaixo indicadas, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 2022.10.13.01-DIV.

EMPRESA: KBM REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EIRELI
ENDEREÇO: RUA 2, Nº 256 - JARDIM CEARENSE - CEP: 60.712-256 - FORTALEZA/CE
CNPJ Nº : 38.263.979/0001-63
TEL: (85) 99800-9274

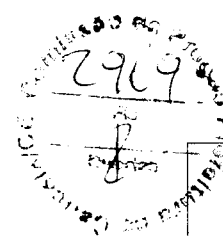
QUANTITATIVOS DE CADA ÓRGÃO PARTICIPANTE, DIVIDIDO AS QUANTIDADES DA SEGUINTE FORMA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	LOTE 05 – AMPLA PARTICIPAÇÃO														TOTAL						
			SAPGT	GABPREF	GABVICE	SDST	SEINFRA	PGM	SME	SEJUV	SPT	SSP	IPMC	SEGOV	SDR	CGM		IMAC	AMT	SEPLAM	SEFIN	SMS	SETCULT
1	COLHER DESCARTÁVEL 7,5 CM - ESPECIFICAÇÃO: COLHER PEQUENA TIPO MINI REMO MEDINDO 7,5 CM NA COR CRISTAL. PACOTE COM 500 UNIDADES.	PACOTE	0	0	0	0	0	8	3000	3	23	0	0	0	0	225	0	0	0	2	1500	26	4787
2	COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO - ESPECIFICAÇÃO: COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO POLIESTIRENO BRANCO E PIGMENTOS. ATÓXICO. PACOTE COM 50 UNIDADES.	CAIXA	8	4	4	23	1	8	3745	5	38	0	8	0	113	8	0	0	8	8	1500	26	5507
3	COLHER DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA - ESPECIFICAÇÃO: COLHER DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO POLIESTIRENO CRISTAL E PIGMENTOS. ATÓXICO. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE	0	0	0	7500	0	8	3746	5	38	0	8	38	225	0	0	0	8	12	0	26	11614
4	COPO DESCARTÁVEL BRANCO • 50 ML - ESPECIFICAÇÃO: COPO DESCARTÁVEL BRANCO PARA	PACOTE	0	750	750	1125	75	0	3748	75	750	0	15	75	225	38	8	8	150	1500	192	9514	

Assinado de forma digital por ANTONIO KLEIBER BARRETO MILITAO:09774874315
Dados: 2023.01.06 15:44:03 -0300

ANTONIO KLEIBER BARRETO
MILITAO:09774874315

[Handwritten signatures and initials]





	PRATO DESCARTÁVEL RASO, MEDINDO 21CM DE DIÂMETRO, PACOTE COM 10 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ TER BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO.	23	23	23	3750	225	8	2996	8	75	0	38	0	225	150	0	0	15	38	1500	39	9136
18	PRATO DESCARTÁVEL RASO Nº 15 - ESPECIFICAÇÃO: PRATO DESCARTÁVEL RASO, MEDINDO 15CM DE DIÂMETRO, PACOTE COM 10 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ TER BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO.	PACOTE	23	23	23	225	8	2996	8	75	0	38	0	225	150	0	0	15	38	1500	39	9136

ANTONIO KLEIBER
 BARRETO
 MILITAO:09774874315

Assinado de forma digital por
 ANTONIO KLEIBER BARRETO
 MILITAO:09774874315
 Dados: 2023.01.06 15:45:04 -03'00'

Handwritten signatures and initials are scattered across the right side of the page, including a large signature that appears to be 'Antonio Kleiber Barreto' and several smaller initials.